

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – Nº 2459

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 5381, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2019 - VERSÃO 02, QUE DISCIPLINA O PROCESSO DE CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DAS FÉRIAS ANUAIS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SRH nº 001/2019 - Versão 02, de responsabilidade da Secretaria de Administração, que tem como finalidade uniformizar os procedimentos administrativos relacionados ao controle e programação das férias anuais de servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

Art. 2º Caberá à Secretaria de Administração a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 11 de outubro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5382, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA O SR. IBERÊ PAIVA SANT'ANNA NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CC - IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. IBERÊ PAIVA SANT'ANNA para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Contabilidade - CC - IV, na Secretaria de Finanças do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/10/2024**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 11 de outubro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5383, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão do Concurso Público - Edital de Abertura nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o exercício de cargos de provimento efetivo para os quais se submeteram ao Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, de 23/10/2023, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 5154, de 27/02/2024, os seguintes candidatos:

CARGO: SERVENTE				
Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):				
Grupo: I – Subgrupo: A – Referência Inicial: 01				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
GELCIMAR VIEIRA DE LIRIO	0053366	8º	037/2024	Ampla Concorrência
ELIANA VENTURINI MENEGARDO	0052927	9º	037/2024	Ampla Concorrência
RAYSSA SILVA TINOCO	0052694	10º	037/2024	Ampla Concorrência
IRIS ANGELA COSTA GOUVÊA NOGUEIRA	0050305	11º	037/2024	Ampla Concorrência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de outubro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 1525, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FARDIN LOCALIZADA EM VARGEM GRANDE NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

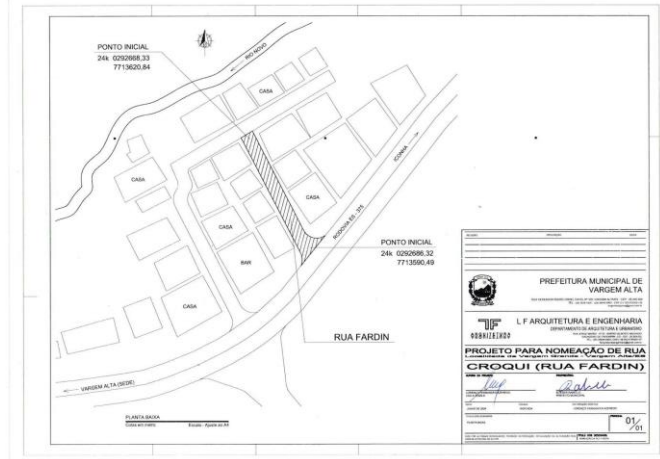
Art. 1º Fica denominada RUA FARDIN a via pública que tem início na Rodovia ES-375, na comunidade de Vargem Grande, nas Coordenadas 24k 0292686,32 – 7713590,49 e término na rua Maria das Flores nas Coordenadas 24k 0292668,33 – 7713620,84.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta-ES, 08 de outubro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 1526, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA DAS FLORES, NA COMUNIDADE DE VARGEM GRANDE NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada MARIA DAS FLORES, a via pública que tem início na Rodovias ES-375, nas Coordenadas 24k 0292666,63 – 7713570,85, e término no ponto final nas Coordenadas 24k 029293,15 – 7713636,32.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta-ES, 08 de outubro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2024, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 31/10/2024 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA DE DEPARTAMENTO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO 09032023-035817).

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0700001.01.0035

Vargem Alta – ES, 10/10/2024

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2019

Versão: 02

Data de Aprovação: 10/10/2024

Ato de Aprovação: Decreto nº 5381/2024

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

DISCIPLINA O PROCESSO DE CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DAS FÉRIAS ANUAIS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como finalidade uniformizar os procedimentos administrativos relacionados ao controle e programação das férias anuais de servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

Art. 2º Ficam estabelecidos por meio da presente Instrução Normativa os procedimentos para a concessão de férias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Vargem Alta/ES.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Gerência de Recursos Humanos: órgão integrante da Secretaria Municipal de Administração responsável pelos procedimentos gerais de Gestão de Pessoas.

II – Férias: Período de descanso anual remunerado com, no mínimo, 1/3 a mais que o vencimento ou remuneração normal, concedido conforme Estatuto dos Servidores Públicos e em conformidade com ordenamento constitucional.

III – Sistema de RH: Ferramenta tecnológica (software) que controla os lançamentos gerais e controle dos procedimentos de pessoal.

Art. 4º A Gerência de Recursos Humanos deverá utilizar todas as funcionalidades do Sistema de RH da Prefeitura Municipal de Vargem Alta na realização dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa, de modo que os dados sobre tais procedimentos permaneçam gravados no software de gestão.

CAPÍTULO III

DO DIREITO AO GOZO DO PERÍODO REGULAMENTAR DE FÉRIAS

Art. 5º O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, após cada ano de exercício, na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 10/2003).

Art. 6º As férias serão gozadas, dentro de 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo.

Art. 7º É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço, expressa em ato da autoridade competente.

Parágrafo único. A acumulação de que trata este artigo não poderá abranger mais de 02 (dois) períodos aquisitivos.

Art. 8º Aos servidores ocupantes do cargo de Profissional do Magistério e os demais lotados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, serão asseguradas as férias de acordo com a legislação específica, obedecendo-se, naquilo que couber, os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DA ESCALA DE FÉRIAS

Art. 9º As férias dos servidores deverão ser organizadas em escala anual pela Secretaria em que o servidor estiver lotado.

Art. 10 Compete ao responsável pela Chefia imediata garantir que todos os servidores sejam incluídos na escala de férias, de modo que se mantenha o funcionamento permanente da unidade.

Parágrafo único. O gozo de férias deverá ocorrer de acordo com a conveniência da Secretaria de lotação e o interesse do servidor, levando-se em consideração o critério de antiguidade no serviço público para fins de ordem de prioridade quando da elaboração da escala anual de férias.

CAPÍTULO V

DOS SERVIDORES CEDIDOS

Art. 11 As férias de servidores cedidos por outros órgãos a este Município seguem as regras do respectivo órgão de origem para as concessões, interrupção, parcelamento e antecipação de período aquisitivo.

Art. 12 Os servidores cedidos por outros órgãos deverão informar sobre as férias programadas à Gerência de Recursos Humanos do Município de Vargem Alta e ao órgão cedente.

Art. 13 Os servidores do Município de Vargem Alta cedidos a outros órgãos deverão gozar de férias na forma estabelecida por esta

municipalidade, podendo ser realizados ajustes em comum acordo com o órgão cessionário.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSAMENTO DAS FÉRIAS

Art. 14 As Secretarias Municipais deverão enviar à Gerência de Recursos Humanos, juntamente com o Quadro de Movimentação e Frequência de Pessoal – QMFP, o formulário dos servidores que entrarão de férias no mês seguinte, devendo também ser elaborada escala anual de férias que deverá ser entregue até o dia 15 de dezembro do exercício anterior ao da escala elaborada.

Art. 15 Após o registro das férias no sistema, o servidor não poderá usufruir de nenhum afastamento que coincida com o período escolhido, tais como: licença prêmio, capacitação, assim como, a concessão de benefícios como horas-extras, plantão, diárias e passagens.

Art. 16 As frequências mensais encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos devem estar compatíveis com o período de gozo de férias dos servidores.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 17 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade competente/responsável pelo órgão ou entidade.

Art. 18 As férias alteradas, por necessidade extrema do serviço, deverão ser formalizadas mediante justificativa da respectiva Secretaria e enviadas à Gerência de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O remanescente do período interrompido de que trata o artigo 17, será gozado de uma única vez, antes do gozo do período subsequente.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 20 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 21 Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Controle e Transparência que, por sua vez, por meio de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 10 de outubro de 2024.

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

BERG DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E
POSSE DOS CANDIDATOS NOMEADOS, CONFORME DECRETO
Nº 5383/2024

O Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, de 23/10/2023 e Decreto n.º 5154 de 27/02/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos nomeados para provimento dos cargos, conforme Decreto de nomeação nº 5383, de 11 de outubro de 2024, listados abaixo, para apresentação da documentação exigida e comprovação dos requisitos.

CARGO: SERVENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0053366	GELCIMAR VIEIRA DE LIRIO	8º	Ampla Concorrência
0052927	ELIANA VENTURINI MENEGARDO	9º	Ampla Concorrência
0052694	RAYSSA SILVA TINOCO	10º	Ampla Concorrência
0050305	IRIS ANGELA COSTA GOUVÊA NOGUEIRA	11º	Ampla Concorrência

1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. Ficas estabelecido que os candidatos nomeados, conforme Decreto de nomeação nº 5383, de 11 de outubro de 2024, deverão apresentar-se, na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Parque de Exposições “Lair Alvarenga” - Centro - Vargem Alta - ES, especificamente na Gerência de Recursos Humanos, a partir da data de publicação deste edital até o dia 24/10/2024, nos dias úteis, no horário de 12 horas as 17 horas, para entrega da documentação obrigatória e orientações sobre a avaliação que será realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No prazo citado no item 1.1 deste edital, os candidatos nomeados/convocados deverão apresentar TODA a documentação obrigatória, conforme dispõe o item 2.3 deste edital.

2.2. A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo, a qual deverá estar completa e legível, sob pena de desclassificação do concurso.

2.3. O candidato nomeado/convocado deverá apresentar os seguintes documentos em cópias juntamente com os originais:

- a) Foto 3x4 (atual);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- c) Carteira de Identidade (RG). Não será aceito outro documento em substituição ao RG;
- d) CPF (nome atualizado conforme certidão de casamento, se for o caso);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição;
- g) Carteira de Trabalho (Cópia das páginas onde constam fotografia, número/série, dados pessoais e páginas dos contratos);
- h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se cadastrado);
- i) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- j) Comprovante de residência;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- l) Comprovante de requisitos exigidos para o cargo – De acordo com a descrição informada no edital de abertura do Concurso Público;
- m) Comprovante de Inscrição e de Regularidade no Órgão de Classe (OAB, CRC, CREA, COREN, CRAS, entre outros) – caso seja exigido para o cargo;
- n) Comprovante de Situação Cadastral do CPF constando situação regular – Obtida no site da Receita Federal;
- o) Certidão Negativa Criminal primeira e segunda instâncias – Obtida no site do Tribunal de Justiça do Espírito Santo e do Estado de residência;
- p) Certidão Judicial Criminal Negativa da Justiça Federal - 2ª Região para residentes no Espírito Santo - Obtida no site do Conselho da Justiça Federal e da região de residência do candidato;
- q) Certidão de Quitação Eleitoral – Obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- r) Atestado de Antecedentes Criminais - nada consta – Obtida no site da Polícia Civil do Espírito Santo e do Estado de residência do candidato;
- s) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (completo) - obtido pelo GOV.COM.BR;
- t) Conta bancária de titularidade do servidor;
- u) CPF e Comprovante de Situação Cadastral do cônjuge, caso haja;
- v) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes menores 21 anos, caso haja;
- w) CPF e Comprovante de Situação Cadastral dos Dependentes menores 21 anos, caso haja;
- x) Cartão de vacinação dos filhos menores 14 anos;
- y) Comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- z) Declaração de bens (obtida na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Vargem Alta);
- aa) Declaração do Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada a Secretaria da Receita Federal (ano base 2023). Caso não tenha declarado Imposto de Renda, deverá apresentar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda – pessoa física (obtida na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Vargem Alta);
- bb) Declaração de não acúmulo de cargos e/ou proventos públicos (obtida na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Vargem Alta). Em caso de acúmulo legal de cargos e/ou proventos públicos, no qual será averiguada se há compatibilidade, apresentar declaração emitida pelo empregador contendo cargo, a carga horária e horário de trabalho no órgão de origem, devidamente assinado pela autoridade competente. Em caso de recebimento de proventos de aposentadoria decorrentes de cargo público, no qual será averiguada se há compatibilidade, apresentar comprovante emitido pelo órgão previdenciário respectivo contendo cargo de origem e contracheque, devidamente assinados pela autoridade competente;
- cc) Para os cargos que apresentam como requisito a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o candidato deverá apresentar, além da CNH, a certidão Nada Consta emitida pelo Detran.

3. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberão autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

3.2. O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra.

3.3. No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, o Serviço de Medicina do Trabalho verificará também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, conforme previsto nos itens 14.1 a 14.1.15 do Edital do Concurso Público nº 001/2023.

4. DA POSSE

4.1. O candidato que tenha apresentado toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e esteja apto mediante Atestado de Saúde Ocupacional, deverá comparecer para POSSE, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da nomeação, conforme Decreto nº 5383, de 11 de outubro de 2024.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.

5.2. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

5.3. Caso o candidato não compareça para apresentação da documentação solicitada no item 2.3, apresente termo de desistência, não compareça para a posse no prazo citado no item 4.1 ou seja considerado inapto pelo Serviço de Medicina do Trabalho terá a sua nomeação tornada sem efeito e consequente eliminação do Concurso Público

5.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.

Vargem Alta/ES, 11 de outubro de 2024.

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 050/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data

de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
05	187	LUANA RODRIGUES CAMILETTI (COTISTA)

Vargem Alta, 11 de outubro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA

EDITAL Nº 127/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento

à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

CARGO: PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
01	219	DALILA DE FATIMA OLIVEIRA DALTIO

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PABS

CARGO: ATENDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
08 (cotista)	524	NADIA MASSAFRA DE CAMARGO GONÇALVES (COTISTA)
05	476	MIRIAN FARDIN
06	370	LAIS MOURA GABRIEL ALTOÉ

Vargem Alta, 11 de outubro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PEDRO GARDIOLI VOLPATO (INTERINO)
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com